

De: Diram Coordenacao <diram.inea@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de junho de 2021 17:21
Para: Paulo Vitor
Cc: luizfsilva.inea@gmail.com; Daniel Moraes
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - CN 001/2021 - Canalização trecho Córrego Roncador

Prezados,

Em resposta ao primeiro questionamento, vimos reconsiderar a resposta desta diretoria fornecida no dia 07.05.2021, devendo a composição de preços unitários ser apresentada pelos fornecedores de acordo com o disposto no item 10.2.4 do Edital de Licitação abaixo transcrito:

"10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificandoos preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário."

Quanto ao segundo questionamento, destacamos que a memória de cálculo deve ser apresentada pelos fornecedores na forma estabelecida no item 10.2.8 do edital, contendo os quantitativos dos serviços planilhados.

"10.2.8 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados ."

Desde já permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de mai. de 2021 às 15:55, Paulo Vitor <paulovsm@inea.rj.gov.br> escreveu:

De: Sandra Etama [mailto:sandra.etama@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 15:32
Para: paulovsm@inea.rj.gov.br; compras@inea.rj.gov.br; luizfsilva.inea@gmail.com
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - CN 001/2021 - Canalização trecho Córrego Roncador

Boa tarde, Senhores!

Solicitamos esclarecer o que realmente deverá ser apresentado na nossa proposta:

1. Lembrando que no esclarecimento da Colares e Linhares, por e-mail em 07/05/2021, foi informado que não haveria a necessidade de apresentação por parte da licitante, rogamos ratificar / retificar: As Composições de Preços Unitários – CPU's, (serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, etc., coeficientes e valores que adotamos para compor os nossos preços), deverão ser apresentadas na nossa Proposta?

2. Solicitamos clarificar a resposta que nos foi enviada com relação ao item 10.2.8, sobre a apresentação da Memória de Cálculo de quantitativos dos serviços planilhados, uma vez que estes quantitativos da planilha não podem ser alterados e estas mesmas memórias de cálculos são partes integrantes do edital fornecidos pelo próprio órgão, estas mesmas Memórias de Cálculo fornecidas deverão ser apresentadas em nossa proposta?

Desde já, agradecemos o pronto atendimento,

PS.: SOLICITAMOS CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.



CONSTRUTORA ETAMA LTDA.

Deptº de Planejamento Estratégico

Arq. Urb. Sandra Rubia

Fone/Fax: (11) 3284-1921

--

Atenciosamente,
Assessoria DIRAM
Tel.: 2332-5302